

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.424, de 2020)

Dê-se a seguinte redação à alínea *a* do inciso III do §1º do art.1º do Projeto de Lei nº 2.424, de 2020:

“Art. 1º.....

.....
III - Prazos:

a) Reembolso: até 60 (sessenta meses) com carência máxima até 31 de dezembro de 2021.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Neste exato momento, estamos passando por uma das maiores crises já vivenciadas não só pelo nosso país, mas por todo o mundo. As consequências econômicas que advirão são incomensuráveis.

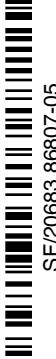
Em meio a esse contexto caótico, destacam-se como especialmente vulneráveis os profissionais liberais. Afinal, uma vez que não têm salários fixos, em virtude da paralisação da economia, encontram-se subitamente incapazes de exercer suas atividades e, consequentemente, sem renda.

Pensando neles, decidimos elaborar esta emenda, que tem o intuito de estender o período de reembolso dos atuais 24 para 60 meses. Assim, permitiremos que as linhas de financiamento sejam pagas em mais vezes, configurando um fardo financeiro menor para esses profissionais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



SF/20683.86807-05